



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

Prot. 18/2016  
06/01 - 16:13  
Mário L. Lima  
Câmara Municipal de Toledo

**Ofício nº 0007/2016-GAB**

Toledo, 6 de janeiro de 2016.

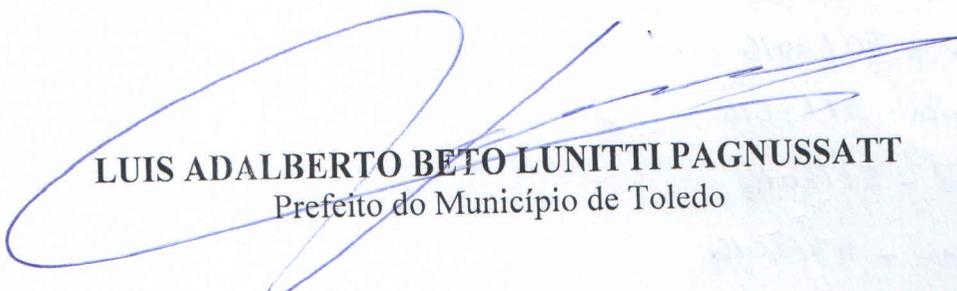
À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT**  
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Encaminha cópia de documentos para ciência e arquivo.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Para ciência dessa Casa de Leis, este Executivo Municipal encaminha a anexa cópia do Ofício nº 1241/2015/GS, expedido pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em 21.12.2015, acompanhado do relatório demonstrativo das providências que estão sendo tomadas pelo Estado do Paraná, no que se refere à construção do CENSE – Centro de Socioeducação de Toledo.
2. Nestes termos, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Palácio das Araucárias - Curitiba, 21 de dezembro de 2015  
Ofício n.º 1241/2015/GS

Senhor Prefeito,

Tendo a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, Relatório demonstrativo da situação das providências que estão sendo tomadas por esta Secretaria de Estado, que visam à construção do CENSE – Centro de Socioeducação de Toledo com capacidade para 60 (sessenta) vagas, da Casa de Semiliberdade com capacidade para 18(dezoito) vagas, e à execução das obras de reparos no atual CENSE.

Reafirmo a Vossa Excelência protestos de apreço.

**Leonildo de Souza Grota,**  
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Excelentíssimo Senhor  
**Luiz Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt,**  
Prefeito do Município de Toledo,  
Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro,  
85900-110 – Toledo – Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE SECRETÁRIO

INFORMAÇÃO Nº 080/2015 – GAB/ATA

Curitiba, 17 de dezembro 2015.

A

SEJU/GAB

Assunto: **Informações de Obras de Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no município de Toledo.**

Informamos abaixo a situação das obras em trâmite na da Secretaria do Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos — SEJU que serão executadas no município de Toledo:

**Obras Novas:**

- A) A contratação dos projetos de Arquitetura e Engenharia para a construção da Casa de Semiiberdade de **Toledo**, com capacidade de 18 vagas, está programada para janeiro/2016;

Concluídos os elementos técnicos mencionados, também há que se considerarem os prazos necessários à deflagração de nova licitação, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para execução dos serviços propriamente ditos;

- B) Com relação à elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia para a construção do Cense de Toledo, com capacidade para 60 vagas, foi assinado contrato CA 026/2015 – PRED com a empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda. - ME, no valor de R\$ 111.000,00, com prazo de execução de 180 dias corridos. Atualmente encontra-se com 40% dos serviços executados e com anteprojetos em fase de aprovação pela SEJU;

A empresa terá direito a aditivo de serviços decorrente acréscimo de valor e prazo ao contrato em função da área do projeto final a ser apresentado a SEJU ser superior ao que foi previsto na contratação;

As aprovações já se encontram adiantadas em todos os órgãos exceto no Corpo de bombeiros em função da Operação Verão;

Concluídos os elementos técnicos mencionados, há que se considerar ainda os prazos necessários à deflagração de novo processo licitatório para contratação de empresa



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE SECRETÁRIO**

para execução da obra propriamente dita;

**REPAROS**

- C) Está programado para 2016 a repetição do certame licitatório e/ou contratação cujo objeto é a execução de obra de reparos no CENSE Toledo, orçados no valor de R\$ 6.249,35, tendo em vista que os procedimentos anteriores fracassaram;

**PROJETOS**

- D) Está em fase conclusiva a elaboração dos projetos de Prevenção e Pânico, contratado através do CA 078/2014-PRED. Foi concluído o levantamento arquitetônico elaborado para subsidiar o projeto de prevenção de Incêndios o qual encontra-se em análise pelo Corpo de Bombeiros.

Concluídos os elementos técnicos mencionados, também há que se considerarem os prazos necessários à deflagração de nova licitação, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para execução dos serviços propriamente ditos.

É o que temos a informar.

  
Denise Nadal

**Assessoria Técnica de Gabinete**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

TOLEDO - 6a. PROMOTORIA DA COMARCA DE TOLEDO

Ofício n.º 746/2015 – 4PJ  
Ref: Inquérito Civil n.º MPPR-0148.14.000298-8

TOLEDO, 12 de agosto de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico-lhe que o Inquérito Civil n.º MPPR-0148.14.000298-8, no qual Vossa Senhoria figura como representado, foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia do(a) promoção de arquivamento anexo(a).

Na oportunidade, certifico-lhe que, conforme § 3º do artigo 10 da Resolução PGJ N° 1928/2008, Vossa Senhoria poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

Atenciosamente,

SANDRES SPONHOLZ  
PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA FINAL

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR

Recd 24/29/2015  
10/12 - 14:28  
Câmara Municipal de Toledo



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Autos nº MPPR-148.14.000298-8

**Inquérito Civil**

**Objeto: Aprovação de projetos de lei autorizando a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais pelos vereadores do Município de Toledo, sem conhecimento do teor das transações.**

---

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

---

### **I - RELATÓRIO**

O presente Inquérito Civil foi instaurado após chegar ao conhecimento do Ministério Público, notícia de que a Câmara Municipal de Toledo vinha autorizando o Prefeito Municipal a celebrar acordos judiciais em contrariedade com as normas de ordem pública, o que poderia constituir a prática de ato de improbidade administrativa pelos vereadores.

Foi expedido ofício ao Presidente da Câmara Municipal, Adriano Remonti, requisitando que fosse remetida cópia de todos os projetos de lei que estavam em trâmite na Câmara Municipal e que tinham como objeto autorizar o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, bem como cópia de todas as leis publicadas nos anos de 2013 e 2014 que tinham o mesmo objeto (fl.03).

Os documentos encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal (fls. 05/46) indicavam que de fato ocorria a prática dos fatos acima narrados, uma vez que os membros da casa legislativa sequer tinham conhecimento

1



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

109  
J.

do inteiro teor dos acordos celebrados, dos envolvidos e dos benefícios ao Município de Toledo.

Desta forma, foi elaborada a Recomendação Administrativa nº 17/2014, autuada em apenso, e encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, a qual tinha como objetivo orientar os vereadores a absterem-se de aprovar leis que autorizem o Chefe do Executivo e celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, sempre que os projetos estivessem incompletos ou vagos, ou sem manifestação ministerial nos autos sobre a viabilidade da composição.

Encaminhou-se então, por meio de ofício, cópia da Recomendação Administrativa nº 17/2014 à Câmara Municipal, que em resposta, demonstrou acatamento à Recomendação Ministerial informando que a Comissão de Legislação e Redação ofereceu parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 83, de 2014 que autorizava o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Por fim, requisitada por mais duas vezes, a Câmara Municipal encaminhou cópia dos projetos em trâmite naquele período, e apontou a aprovação do Projeto de Lei nº 152, uma vez que presente todas as informações necessárias para análise de conveniência e oportunidade pelos vereadores, bem como demonstrado benefício ao Município de Toledo.

**É o breve relatório.**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Tendo em vista que restou-se demonstrado pela Câmara Municipal o acatamento da Recomendação Administrativa nº 17/2014, entendo que o caso é de **ausência de interesse de agir da presente demanda (perda de objeto)**.

O artigo 267 do Código de Processo Civil determina a extinção do processo quando falecer as condições da ação, entre as quais se identifica o interesse de agir.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

106

Para que o mérito da demanda seja conhecido, o magistrado deve identificar, pela simples leitura da peça inicial (teoria da asserção), a presença das condições da ação. Especificamente em relação ao interesse de agir, esta condição da ação prevê três elementos: utilidade, necessidade e adequação. Isso quer dizer que o magistrado somente analisará o mérito da demanda se o processo judicial for útil ao fim a que se destina, se for o processo o único meio disponível para isso e se for o meio adequado para tanto.

Analisando o feito, verifica-se que carece de interesse de agir justamente em seu aspecto da utilidade e necessidade, em razão da **perda superveniente de interesse de agir**, na medida em que os Vereadores do Município de Toledo deixaram de aprovar projetos de lei que estivessem incompletos ou vagos, e que não demonstrassem cabalmente os benefícios econômicos ao Município.

Nesse sentido, o magistério de Hugo Nigro Mazzilli (*A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo*, 13. ed., São Paulo: Saraiva, 2001, p. 80-81): **“O dever de agir não obriga à cega propositura da ação pelo Ministério Público. Sem quebra alguma do princípio da obrigatoriedade, ‘se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente’.”**

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e por tudo mais que do procedimento consta, o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Promotor de Justiça que este subscreve, **PROMOVE O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.000298-8**, submetendo-o à apreciação do nobre Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, nos moldes do art. 9º, §3º, da Lei 7347/85, do art. 10, §§ 1º a 3º, da Resolução 1928 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná, bem como do art. 10, §§ 1º a 3º, da Resolução nº 23 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

107

**Determina-se ainda as seguintes diligências:**

1. Uma vez que o procedimento iniciou-se de ofício, dispensada a comunicação dos interessados, **REMETAM-SE** os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento com nossas homenagens de praxe;
2. Por fim, promovam-se as baixas e anotações necessárias no sistema PROMP.

Toledo, 29 de janeiro de 2015.

**JOÃO CARLOS NEGRÃO**

Promotor de Justiça



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 130/2015 - CM

Toledo, 17 de dezembro de 2015

A Suas Excelências  
SANDRES SPONHOLZ  
DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE  
Promotores de Justiça  
Rua Almirante Barroso, 3200 - Centro  
Toledo - PR

Assunto: Resposta Ofícios nºs 746 e 945/2015.

Senhor Promotor,

Em atenção às correspondências subscritas por Vossas Excelências, encaminhamos apenso a este expediente, cópia de documento interno desta Câmara, contendo assinatura dos Vereadores e/ou Assessores com ciência sobre disponibilização *na rede interna da Câmara: U:/público*, de cópia digitalizada dos Ofícios nºs 746 e 945/2015, dessa Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal



Recebido em  
18.12.2015  
às 14:00  
Mayara Lermen



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ciente sobre disponibilização, na rede interna da Câmara: U:/público, de cópia digitalizada dos Ofícios 746 e 945 de 2015 do Ministério Público.

Gabinete	Assinatura Vereador/Assessor
Ademar Dorfschmidt	
Adriano Remonti	
Airton Paula	Leandro Fontoura Lopez.
Edinaldo Santos	
Exedito Ferreira	
Genivaldo Paes	Patricia Marques
Lúcio de Marchi	
Luís Fritzen	Leonardo Rodrigues Sobrinho
Luiz Johann	Tatiane Rauber
Neudi Mosconi	
Odair Maccari	
Reinaldo Rocha	
Renato Reimann	
Rogério Massing	Flávia Rocha
Marcos Zanetti	Diogo Zanetti
Sueli Guerra	Paulo Roberto
Tita Furlan	Michael G. Adams
Vágner Delabio	
Walmor Lodi	Paula Cristina Kobus

Prot. 29/2016  
08/01 - 15:25  
Jaio L. Lima  
Câmara Municipal de Toledo



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Casa Civil

Palácio Iguazu – Curitiba, 4 de janeiro de 2016  
OF CEE/CC 004/16

Protocolo n.º 13.800.972-6

Ref.: Solicita plataforma aérea de salvamento e combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Toledo.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Ofício n.º 521/2015-CM/LEG, referente ao Requerimento de autoria do Vereador Walmor Lodi, encaminho-lhe informação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, mediante cópia de despacho datado de 18/12/2015, bem como do respectivo anexo.

Atenciosamente,

EDUARDO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal  
TOLEDO – PR

CEE/SRGVF/JLI



**PARANÁ**

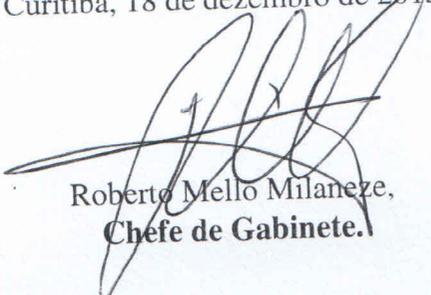
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 13.800.972-6**

Encaminhe-se à Casa Civil, com a informação do  
Corpo de Bombeiros à fl. 9.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

  
Roberto Mello Milaneze,  
**Chefe de Gabinete.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 02/2016 - CM

Toledo, 8 de janeiro de 2016

A Sua Senhoria a Senhora  
RITA DE CÁSSIA GUERRO  
Presidenta do Observatório Social de Toledo  
Nesta Cidade

Assunto: Prorrogação de prazo para prestação de informações.

Senhora Presidenta,

Em atenção ao solicitado no Ofício 043/2015, é imperioso a concessão de maior prazo para prestação de ditas informações. É que devido ao número e ao grau de complexidade das informações solicitadas pelo Observatório Social, as quais, encontram-se distribuídas pelos variados setores desta Casa, não foi possível a sua prestação até o presente momento.

Aliado a tudo isto, esta Casa de Leis encontra-se em recesso legislativo, portanto, os prazos na forma do art. 307 do Regimento Interno encontram-se suspensos. E, estando em recesso há uma redução do número de servidores neste período.

Portanto, aguardando a compreensão, é que se informa que as informações solicitadas serão prestadas até o dia 16 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 02/2016 - CM

Toledo, 8 de janeiro de 2016

A Sua Senhoria a Senhora  
RITA DE CÁSSIA GUERRO  
Presidenta do Observatório Social de Toledo  
Nesta Cidade

Assunto: Prorrogação de prazo para prestação de informações.

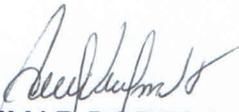
Senhora Presidenta,

Em atenção ao solicitado no Ofício 043/2015, é imperioso a concessão de maior prazo para prestação de ditas informações. É que devido ao número e ao grau de complexidade das informações solicitadas pelo Observatório Social, as quais, encontram-se distribuídas pelos variados setores desta Casa, não foi possível a sua prestação até o presente momento.

Aliado a tudo isto, esta Casa de Leis encontra-se em recesso legislativo, portanto, os prazos na forma do art. 307 do Regimento Interno encontram-se suspensos. E, estando em recesso há uma redução do número de servidores neste período.

Portanto, aguardando a compreensão, é que se informa que as informações solicitadas serão prestadas até o dia 16 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal